



Lei nº 763/2021, de 29 de março de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.389.814,86 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	3.1.90.11.00000	15	R\$ 1.389.814,86	134
TOTAL			R\$ 1.389.814,86	

Art.2º A Fonte de Recurso no valor de R\$ 1.389.814,86 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte de recurso do FUNDEB.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 29 de março de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita de São João da Barra